

**ANEXO III – Tabela de Pontuação para Classificação Geral**

<b>Indicador</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Peso</b>	
<b>Vulnerabilidade</b>	Saúde Mental	1 pessoa – 6	0,1	<b>0,8</b>
		Mais do que 1 pessoa - 10		
	Dependência Química (Álcool e Drogas)	10	0,1	
	Violência	10	0,1	
	Processo em andamento na Vara Criminal ou da Família	10	0,2	
	Reclusão ou Medida Socioeducativa	10	0,3	
<b>Tempo de Atendimento</b>	Nunca foi atendido	10	<b>0,5</b>	
	1 a 5 meses	9		
	6 a 12 meses	7		
	13 a 24 meses	5		
	25 a 30 meses	2		
	31 a 36 meses	1		
	Mais que 36 meses	0		
<b>Trabalho</b>	Desempregado	10	<b>1,5 *</b>	
	Trabalhador Informal	8		
	Beneficiário de Auxílios Previdenciários	6		
	Microempreendedor Individual (MEI)	5		
	Aposentado	4		
	Estagiário	3		
	Trabalhador Formal e Servidor Público	2		
	Profissional Liberal	1		
	Empresário/Microempresário	0		
	Não exerce atividade remunerada	0		
	Estudante	0		

\*A somatória total do indicador trabalho será calculada de acordo com o quadro abaixo:

$$\text{Trabalho} = \frac{(\text{somatória } nT). 1,5}{\text{Quantidade de situação de trabalho do grupo familiar}}$$

Moradia	Própria ou Cedida	0	0,4	1,2
	Alugada e Financiada	10		
	Até 50 km + até 2 horas de deslocamento	0	0,8	
	Até 50 km + Acima de 2 horas de deslocamento	1		
	Até 50 km + Acima de 3 horas de deslocamento	2		
	Acima 50 – 100km	3		
	Acima 100 – 200km	4		
	Acima 200-300km	5		
	Acima 300 – 400km	7		
	Acima 400 – 500km	8		
	Acima 500km	10		
Saúde	Aluno com Doença Grave	10		0,4
	Doença Grave e/ou deficiência na família	1 pessoa – 6	0,2	
		Mais do que 1 pessoa - 10		
	Estudante com deficiência	10	0,4	
Renda Per Capita*	Acima de R\$ 1497,00	0	5,5	
	R\$ 1397,21 a 1497,00	1		
	R\$ 1197,61 a 1397,20	2		
	R\$ 998,01 a 1197,60	3		
	R\$ 798,41 a 998,00	5		
	R\$ 598,81 a 798,40	6		
	R\$ 399,21 a 598,80	7		
	R\$ 199,61 a 399,20	9		
	R\$ 0,00 a 199,60	10		

\*salário mínimo previsto 2019 – R\$ 998,00

\*\* O cálculo da Renda Per Capita compreende a somatória da renda familiar dividida pelo número de membros da família.

O **Indicador Trabalho (T)** considera as seguintes categorias:

I. *Desempregado* – trabalhador que oferta sua força de trabalho e possui disponibilidade para trabalhar, mas não consegue recolocação no mercado, e que comprove vínculo empregatício anterior a **junho/2017**. Não pontuarão como desempregados os membros

da família que não exercem atividade remunerada (do lar, estudante, crianças, entre outros).

II. *Trabalhador Informal* – é aquele sem vínculos registrados em carteira de trabalho, contrato social ou documentação equivalente, desprovido de benefícios e renda fixa.

III. *Beneficiário de Auxílios Previdenciários* é aquele que auferir os benefícios relacionados pela Previdência Social como benefícios previdenciários (Auxílio-doença, Auxílio-acidente, Auxílio-reclusão, Pensão por morte, Salário-família, Salário-maternidade).

IV. *MEI (Microempreendedor Individual)* – O Microempreendedor Individual é o pequeno empresário individual que tenha faturamento limitado a R\$ 60.000,00 por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e tenha cadastro como Microempreendedor Individual.

V. *Aposentado* é o beneficiário da Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência.

VI. *Estagiário* é o estudante que põe em prática os seus conhecimentos e as suas competências em campo de estágio. Não serão pontuados estagiários que não recebam remuneração.

VII. *Trabalhador formal e Servidor Público* são trabalhadores com vínculo de trabalho formal, assegurados por contrato, CLT ou concurso público, também serão considerados nesta categoria os profissionais liberais com vínculo empregatício.

VIII. *Profissional Liberal* é o trabalhador que pode exercer com liberdade e autonomia a sua profissão, decorrente de formação técnica ou superior específica, legalmente reconhecida, formação essa advinda de estudos e de conhecimentos técnicos e científicos. O exercício de sua profissão pode ser dado com ou sem vínculo empregatício específico, mas sempre regulamentado por organismos fiscalizadores do exercício profissional.

IX. *Empresário/microempresário* é o proprietário ou sócio de uma empresa ou microempresa, formalizada por meio de contrato social e inscrição no CNPJ.

O **Indicador Saúde (S)** considera questões de saúde apresentadas pelo estudante e/ou seus familiares que podem causar impacto socioeconômico e dificultar o acesso e permanência na universidade.

I. *Estudante com Doença Grave (Edg)*. São consideradas doenças graves aquelas relacionadas pela Receita Federal para isenção de imposto de renda (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/isencoes/isencao-do-irpf-para-portadores-de-molestia-grave>), a saber: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), Alienação Mental, Cardiopatia Grave, Cegueira, Contaminação por Radiação, Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante), Doença de Parkinson, Esclerose Múltipla, Espondiloartrose Anquilosante, Fibrose Cística (Mucoviscidose), Hanseníase, Nefropatia Grave, Hepatopatia Grave, Neoplasia Maligna, Paralisia Irreversível e Incapacitante, Tuberculose Ativa, desde que comprovados com Laudo ou Atestado Médico com CID;

II. *Outra pessoa na família com Doença Grave e/ou com Deficiência (F)*. Segue o parâmetro de Estudante com Doença Grave e Estudante com Deficiência.

III. *Estudante com Deficiência (Edf)* que valerá 4% com peso 0,4. É considerada pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência patrocinada pela Organização das Nações Unidas – ONU, “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

**O Indicador Vulnerabilidade (V)** considera as seguintes questões:

I. *Reclusão e Medida Socioeducativa* são penas previstas para crimes e atos infracionais, cumpridas inicialmente nos regimes fechado, semiaberto ou aberto.

II. *Violência* é qualquer conduta que ofenda a integridade física, moral, sexual ou psicológica, que cause dano emocional e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

III. A *saúde mental* está relacionada à qualidade de vida cognitiva e emocional, capacidade de lidar com o sofrimento, de perceber a realidade e de se relacionar e conviver, ou seja, quando o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Nesse sentido, são considerados problemas de saúde mental: comprometimento da autonomia e autodeterminação, resultante de atitudes e pensamentos negativos do sujeito em relação a si próprio ou pela dificuldade de integração e percepção da realidade.

IV. *Dependência Química* é a alteração do padrão de uso de substâncias psicoativas, levando a prejuízo ou sofrimento clinicamente significativo, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso a utilizar a substância de modo contínuo ou periódico com a finalidade de experimentar seus efeitos psíquicos e, algumas vezes, de evitar o desconforto da privação.

**O Indicador Moradia(M)** calcula a distância da residência do estudante ao campus de matrícula utilizando a ferramenta Google Maps, rota a pé, considerando uma variação tolerável de 5%.

Para os casos de estudantes que moram **até 50 km** do campus de matrícula será aplicado o cálculo de distância da residência **até estação de transporte público sobre trilhos mais próxima da residência do estudante** utilizando a ferramenta Google Maps, rota a pé, para verificar a distância e o tempo de deslocamento da casa até a estação. Após este levantamento será calculado o tempo de deslocamento da estação até o campus Santo André mais o tempo de deslocamento no fretado para o caso dos estudantes do campus São Bernardo.